



Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
10.08.2017  
AS 11:14 Horas  
Ass.: *[Signature]*

PARECER nº 159/2017

Processo nº 192/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 152/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a firmar convênios com os Órgãos Públicos e entidades privadas, relacionadas no Projeto de Lei ora encaminhado, para a cedência de servidores, professores e/ou estagiários municipais por tempo determinado, conforme a seguir relacionado:

- Ação Social São Roque, 02;
- Aeroclube de Bento Gonçalves, 01;
- Associação Bentogonçalvesense de Proteção ao Ambiente Natural, 04;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves, 18;
- Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, 05;
- Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves, 02;
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves, 01;
- Associação Riograndense de Proteção aos Animais, 01;
- Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves, 02;
- Associação Ativista Ecológica — AAECO, 01;
- Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, 03;
- Lar da Caridade, 01;
- Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves, 02;

Segundo o Executivo Municipal, estas cedências tem o intuito de colaborar com órgãos e entidades, para que elas possam concretizar seus objetivos e dar continuidade aos relevantes serviços prestados à Comunidade de Bento Gonçalves, sendo que os Convênios a serem firmados, vigorarão de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017 (portanto, com efeitos retroativos).

Cada entidade conveniada dará a contrapartida conforme previsão nas minutas dos convênios que serão assinadas entre as partes. Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS**, possui condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, ao dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

*[Signature]*  
Adv. Kleber Ben A OAB/RS 64.438  
Coordenador do Departamento Jurídico

*[Signature]*  
Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659  
Procurador Jurídico